EDITAL PREGÃO Nº 159/2026

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL**, Divisão de Apoio Administrativo, em cumprimento às determinações do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal, Diretor(a) do Foro, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico n° 159/2026**, pelo critério de julgamento de menor preço, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS** para atendimento das demandas da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018, o Decreto n.º 11.246/2022, a Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.078/1990 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

No **dia 09/12/2026,** às **13h30min (horário de Brasília)**, em sua sede localizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, 3° andar, ala Oeste, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública *on line* por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de novos veículos por expansão de frota, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em item único, conforme especificações mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência:

1.2.1. **Item 01 -** Aquisição de 01 (um) veículo **Pick-up Cabine Dupla**, com potência mínima de 200cv, cor branca;

1.3. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) à Justiça Federal de Primeiro Grau, **devidamente licenciado(s) e emplacado(s) em nome da contratante como primeiro proprietário**, comprovado pela entrega do Certificado de Registro de Veículo emitido pelo órgão de trânsito responsável.

1.3.1. O(s) veículo(s) deverá(ão) estar licenciado(s) para o exercício vigente à data da entrega, situação a ser comprovada através da entrega do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo emitido pelo órgão de trânsito responsável.

1.4. O prazo de entrega será de, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

1.4.1. A entrega deverá ser realizada ao(à) Supervisor(a) da Seção de Transportes, no prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Subseção Judiciária de Porto Alegre, à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Porto Alegre/RS.

1.5. A garantia deverá ser integral, nos termos previstos neste Edital, observado o disposto na Lei n.º 8.078/1990, sobre o tema.

1.5.1. Item 01 (**Pick-up Cabine Dupla**): garantia integral de, no mínimo, 03 (três) anos, fornecida pelo fabricante, sendo admitida garantia contratual complementar.

1.6. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas**.

1.7. O orçamento estimado desta contratação é o que segue:

1.7.1. **Item 01 (Pick-up Cabine Dupla):** R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais);

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II**– Modelo de Proposta de Preços;

c) **Anexo III** – Minuta de Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresa declarada impedida para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

2.5.7. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

2.5.8. o devedor contumaz, conforme instituído na Seção II da Lei Complementar 225/2026.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1. credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. **indicação da marca**, modelo, referência, fabricante e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização dos produtos ofertados, em português, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, §§ 1º e 2º, 12 e 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.1.1. não será aceita proposta alternativa ao item cotado, sob pena de desclassificação;

4.1.2. **preço unitário por item**, indicado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior ao estimado e qualquer identificação nesse momento, sob pena de desclassificação;

4.1.2.1. no preço proposto deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, incluindo-se quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

4.1.3. **prazo de entrega** dos produtos de, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

4.1.4. **prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas.

4.1.5. As **microempresas ou empresas de pequeno porte,** por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.° 123/2006.

4.1.6. É **vedada qualquer forma de identificação da licitante**, sob pena de desclassificação.

4.2. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.5. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

4.6. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver o lance excluído poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema Compras.gov.br identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas, para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.5. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.6. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.8. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.9. **Na fase de aceitação das propostas, o pregoeiro poderá solicitar às licitantes o envio de anexos.** Os anexos terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.

7.9.1. A licitante disporá de 02 (duas) horas para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s), podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

7.9.2. A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto, para a comprovação dos requisitos exigidos, poderá acarretar a não aceitação da proposta da licitante.

7.10. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.10.1. contiver vício insanável;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.10.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

7.11. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.12. Será declarada **vencedora** a licitante que apresentar o **menor preço para o(s) item(ns) licitado(s)** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

7.13. Para fim de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Comprasnet, **considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento**.

7.14. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados pela Administração para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários, conforme previsto no art. 13 do Decreto nº 11.462/2023.

7.15. As empresas detentoras dos selos Confia e Sintonia terão preferência de contratação, como critério de desempate em processos licitatórios, respeitada a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (art. 41, III, da LC nº 225/2026).

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É **condição prévia à fase de habilitação** da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar os **comprovantes de regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Estadual e Trabalhista (CNDT)**, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão;

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

8.2.2. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficias emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

8.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.3.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.3.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. **Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:**

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as

reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

8.6. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

8.6.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

8.6.2. escaneadas e enviadas para o e-mail licitacao@jfrs.jus.br.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A **proposta de preços** (Anexo II deste edital) ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações exigidas para habilitação da licitante, quando for o caso, serão solicitados pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet, mediante convocação da licitante para anexar os arquivos no próprio sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

9.1.2. A proposta comercial, a ser enviada nos termos previstos neste item, deverá conter a identificação do proponente, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e *homepage* e ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, observados os demais dados e prazos exigidos neste Edital (ver item 4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL).

9.1.3. Nesse mesmo prazo, deverão ser apresentados documentos ou comprovantes de regularidade fiscal eventualmente vencidos no SICAF, observado o que dispõe este Edital em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quanto a obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.4. A razão social e o número do CNPJ serão os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

9.1.5. **Juntamente com a proposta comercial deverão ser apresentados catálogos, prospectos, manuais e/ou indicação da(s) páginas(s) do site do fabricante do(s) veículo(s) na internet para comprovação das especificações técnicas do produto ofertado.**

9.1.5.1. **Será desclassificada a proposta que não apresentar os catálogos/folders/prospectos ou a indicação da página de internet do fabricante do veículo na forma referida no subitem acima.**

9.2. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

10.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

10.1.3, A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.

10.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

10.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados à Seção de Licitações e Compras da Divisão de Apoio Administrativo, mediante solicitação de acesso virtual externo ou no endereço indicado no preâmbulo deste edital, seja para formulação de razões de recurso ou de contrarrazões.

10.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

10.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor valor, a proposta classificada em primeiro lugar será adjudicada, sendo-lhe homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

11.2. A adjudicação será por item, pelo critério do menor preço.

11.3. Para fim de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Compras.gov.br, considerar-se-ão somente as **duas primeiras casas após a vírgula**, sem arredondamento.

12 – DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

12.1.1. A inobservância deste prazo pela Administração não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

12.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital, constituindo este ato o termo inicial do prazo definido para entrega do objeto.

13 – DO CONTRATO

13.1. 13.1. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul e pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora dar-se-á mediante login e senha fornecidos pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

13.1.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser estendido a critério da Administração.

13.1.2 Durante a habilitação será verificada pelo pregoeiro, para ciência do participante, a inexistência de registro ativo no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e na lista pública da RFB (art. 2º, VI, da Lei nº 10.522/2002, art. 16 da LC nº 225/2026 e art. 11 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 6/2026) em nome da licitante, exigida como requisito indispensável por ocasião da assinatura da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

13.1.3. O licitante declarado vencedor que, na data designada para a assinatura do contrato, possuir pendências no CADIN, será impedido da realização do ato, caracterizando o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeito a mesma sanção prevista em Edital, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes para negociação, na ordem classificatória, conforme a legislação vigente.

13.2. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

13.2.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nas condições descritas acima, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima da licitante vencedora, na forma do art. 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.

13.2.2. Poderá ser adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

14 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pela JFRS de acordo com o constante no Anexo III – Minuta de Contrato, integrante do presente Edital.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

15.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

15.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

15.5. Assinado o contrato (vide Anexo III), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

16 – DOS PRAZOS

16.1. Todos os prazos para cumprimento de obrigações por parte da Contratada, estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como no futuro Contrato, serão contados em dias contínuos, não se interrompendo em sábados, domingos ou feriados, salvo disposição expressa em contrário neste instrumento.

16.2. Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

16.2.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil seguinte ao da comunicação, notificação ou intimação, ou da data estabelecida como marco inicial para o cumprimento da obrigação.

16.2.2. Se o vencimento do prazo recair em dia em que não houver expediente administrativo no órgão contratante, ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.3. A contagem do período de atraso para fins de apuração de mora e aplicação de sanções iniciar-se-á no primeiro dia subsequente ao do encerramento do prazo fixado para o cumprimento da obrigação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Apoio Administrativo, localizado no 3º andar, ala Oeste, do prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Porto Alegre, nos dias úteis, das 13 às 18 horas, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.jfrs.jus.br.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

17.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

17.5. Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

17.6. As **comunicações, solicitações, notificações ou intimações** da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via **e-mail**, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

17.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, também deverão ser dirigidos à Seção de Licitações e Compras, por meio eletrônico (**licitacao@jfrs.jus.br**), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

17.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço **licitacao@jfrs.jus.br**.

17.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras.gov.br e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da sua disponibilização na página do TRF4.

17.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail **licitacao@jfrs.jus.br**, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

17.11. O número de UASG da Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul no Sistema Comprasnet é **090020**.

17.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2026.

Cléverton Tosetto Amaral,

Diretor da Divisão de Apoio Administrativo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos oficiais para a frota da Seção Judiciária o Rio Grande do Sul.

1.2. Os fundamentos e justificativas para esta contratação foram detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares (doc. 8588647). Em resumo, a contratação desses serviços especializados justifica-se em razão da necessidade de expansão da frota da Justiça Federal, permitindo-se, assim, suprir a demanda dos serviços requisitados, bem como a diminuição dos custos com manutenção corretiva e preventiva.

1.3. Nos itens seguintes estão detalhados o modelo de execução do objeto desta contratação, o qual consiste nas regras claras e objetivas de como a contratada deve entregar o objeto.

1.4. Valores Máximos por Veículo, conforme Acórdão n. 0860909, do CJF:

- Item 01 - Grupo "D" : R$ 299.000,00 reais

ITEM 01:

Aquisição de 01 (uma) Picape cabine dupla - GRUPO "D", para atender as necessidades de serviços da SJRS, com as características mínimas descritas a seguir.

1. Veículo novo, zero quilômetro, tolerada rodagem máxima de 25 km, com frete incluso;

2. Ano de fabricação 2026, modelo 2026 ou superior;

3. Garantia integral de, no mínimo, 03 (três) anos, fornecida pelo fabricante, sendo admitida garantia contratual complementar;

4. Cor **BRANCA**;

5. Tipo picape cabine dupla, com 04 (quatro) portas e capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes;

6. Veículo destinado ao transporte de passageiros e cargas, com caçamba de carga separada do compartimento de passageiros;

7. Motorização a diesel, adequada às características de utilização em deslocamentos urbanos, rodoviários e em estradas não pavimentadas;

8. Motor com potência mínima de 200 cv;

9. Torque mínimo de 50 kgf.m, ou equivalente em Nm;

10. Câmbio com transmissão automática, original de fábrica, com, no mínimo, 06 (seis) velocidades e possibilidade de seleção manual de marchas;

11. Tração 4x4, com sistema de acionamento eletrônico ou equivalente, contemplando, no mínimo, as opções 4x2 e 4x4;

12. Sistema de controle eletrônico de estabilidade;

13. Controle eletrônico de tração;

14. Assistente de partida em aclives;

15. Sistema de frenagem antitravamento – ABS;

16. Distribuição eletrônica da força de frenagem – EBD ou sistema equivalente;

17. Freios a disco, ventilados no eixo dianteiro, com sistema compatível com as características e o porte do veículo;

18. Direção com assistência elétrica ou eletro-hidráulica, progressiva;

19. Airbags frontais, laterais e de cortina, totalizando no mínimo 06 (seis) airbags;

20. Cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os ocupantes;

21. Encostos de cabeça para todos os ocupantes;

22. Alarme antifurto original de fábrica, com acionamento das travas elétricas e sistema imobilizador/bloqueio eletrônico da ignição;

23. Chave original com controle remoto, acompanhada de chave reserva;

24. Câmera de ré, com imagens exibidas na central multimídia;

25. Sensores de estacionamento traseiros e/ou dianteiros, conforme configuração original de fábrica;

26. Central multimídia original de fábrica, com tela de, no mínimo, 8 (oito) polegadas, ou dimensão equivalente disponível no modelo ofertado;

27. Sistema compatível com Apple CarPlay e Android Auto;

28. Conexões USB, sendo admitida a utilização de portas USB-A e/ou USB-C;

29. Tomada de 12 (doze) volts;

30. Ar-condicionado original de fábrica, com comando automático ou digital, preferencialmente de duas zonas;

31. Bancos revestidos em couro ou material sintético de qualidade equivalente, original de fábrica;

32. Banco do motorista com regulagem de altura;

33. Volante com regulagem de altura e profundidade;

32. Apoio de braço central para o motorista;

33. Apoio de braço central no banco traseiro, quando disponível na configuração original;

34. Vidros elétricos nas quatro portas;

35. Retrovisores externos com regulagem elétrica;

36. Travas elétricas das portas;

37. Faróis com tecnologia LED ou sistema de iluminação equivalente ou superior;

38. Faróis com regulagem de altura, quando aplicável;

39.Luz de condução diurna – DRL, original de fábrica;

40. Rodas de liga leve de, no mínimo, 17 (dezessete) polegadas, compatíveis com a utilização do veículo;

41. Pneus novos, originais ou homologados pelo fabricante, adequados à utilização em vias pavimentadas e não pavimentadas;

42. Protetor de cárter e/ou proteção inferior do motor, original de fábrica ou devidamente compatível com o veículo;

43. Caçamba com capacidade mínima de 1.000 litros, ou dimensão equivalente que assegure adequada capacidade de transporte de materiais e equipamentos;

44. Capacidade de carga útil mínima de 900 kg, considerando a configuração original do veículo;

45. Protetor de caçamba, preferencialmente original de fábrica ou compatível com o modelo ofertado;

46. Compartimento de cargas e bagagens (caçamba) com cobertura de material rígido (capota), pintado na mesma cor do veículo, de altura igual à cabine de passageiros, com vidros automotivos laterais e dianteiros fixos, tampa traseira basculante com vidro automotivo e 02 (duas) fechaduras com chaveamento;

47. Engate para reboque, quando permitido e homologado pelo fabricante, acompanhado dos dispositivos necessários à sua utilização;

48. Estribos laterais ou dispositivo equivalente para facilitar o acesso à cabine e à caçamba;

49. Jogo de tapetes de proteção de borracha, sem prejuízo dos tapetes de carpete eventualmente disponibilizados pelo fabricante;

50. Alças de segurança internas para os ocupantes;

51. Película Anti Vandalismo-PS14, instaladas em todos os vidros e para-brisa, com o mínimo de transparência possível estipulado pelo conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Código Nacional de Trânsito.

52. Sistema de monitoramento da pressão dos pneus – TPMS, quando disponível de fábrica;

53. Sistema de assistência à frenagem de emergência e/ou alerta de colisão frontal, quando disponível na configuração original;

54. Sistema de alerta de mudança involuntária de faixa, quando disponível na configuração original;

55. Manual do proprietário, em português, fornecido em meio físico e/ou digital, conforme disponibilizado pelo fabricante;

56. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado em nome da Justiça Federal do Rio Grande do Sul (JFRS), como primeiro proprietário, comprovado pelo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV emitido pelo órgão de trânsito competente;

57. No emplacamento deverá ser considerada a imunidade tributária aplicável ao veículo oficial, inclusive quanto ao IPVA, observada a legislação vigente;

58. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado para o exercício vigente na data da entrega, mediante comprovação por meio do respectivo CRLV;

59. Todos os equipamentos e acessórios deverão ser originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, não podendo comprometer a garantia, a segurança, o desempenho ou as características originais do veículo;

60. O veículo deverá atender integralmente às normas de segurança, trânsito e emissões de poluentes vigentes no Brasil, bem como possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação;

61. O veículo deverá ser entregue limpo, revisado, abastecido com quantidade suficiente de combustível para sua retirada e em perfeitas condições de uso;

62. A entrega do veículo deverá ser realizada ao Supervisor da Seção de Transporte do Núcleo de Segurança e Transporte (NST), no Prédio-Sede da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395;

1.5. Os equipamentos de segurança exigidos na lei de trânsito a que se refere um dos itens das especificações do veículo são:

- Dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN;

- Para-choques, dianteiro e traseiro;

- Espelhos retrovisores, interno e externo (dos dois lados);

- Limpador de para-brisa;

- Lavador de para-brisa;

- Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor;

- Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela;

- Luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela;

- Lanternas de posição traseiras de cor vermelha;

- Lanternas de freio de cor vermelha;

- Lanternas indicadoras de direção dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha;

- Lanterna de marcha à ré, de cor branca;

- Retrorrefletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha;

- Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;

- Velocímetro;

- Buzina;

- Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;

- Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;

- Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo;

- Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;

- Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor;

- Roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;

- Macaco, compatível com o peso e carga do veículo;

- Chave de roda;

- Chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Item 1** = A aquisição de ***01 (um) veículo Picape de cabine dupla, do GRUPO D (Veículo de transporte coletivo de apoio às atividades judiciais)*** justifica-se pela necessidade de ampliar e adequar a capacidade operacional da frota às demandas institucionais de transporte de pessoas, materiais, equipamentos e demais bens necessários ao funcionamento das unidades judiciárias.

2.1.1 Finalidade: transporte, em objeto de serviço, de magistrados e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração, incluído o funcionamento dos juizados especiais federais itinerantes;

2.1.2. Capacidade de transporte: no mínimo de 05 (cinco) passageiros e carga, motor de potência mínima de 200 cavalos (cv) e itens de segurança condizentes com o serviço;

2.1.3 Valor estimado: valor de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais) - valor estimado e atualizado previsto pelo Conselho da Justiça Federal (CJF) para este exercício de 2026.

2.1.4. A natureza das atividades desenvolvidas pela Justiça Federal exige deslocamentos frequentes entre a sede, Subseções Judiciárias e demais localidades do Estado, muitas vezes em trajetos de longa distância e por diferentes condições de pavimentação e acesso. Nesse contexto, a disponibilidade de uma picape cabine dupla proporciona:

2.1.4.a. *maior versatilidade operacional*: permitindo o transporte simultâneo de servidores, magistrados e demais pessoas autorizadas, bem como de materiais e equipamentos, com segurança e eficiência.
2.1.4.b. *transporte de materiais volumosos ou de maior peso*: O veículo mostra-se especialmente adequado para atividades que demandem o transporte de materiais e equipamentos utilizados em instalações e manutenções, documentos, mobiliário e outros bens, oferecendo compartimento de carga independente da área destinada aos passageiros. A configuração de cabine dupla possibilita, ainda, o transporte de equipe em um único veículo, reduzindo a necessidade de utilização simultânea de veículos distintos e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.
2.1.4.c. *autonomia de rodagem*: A aquisição também se mostra relevante diante da extensão territorial do Estado do Rio Grande do Sul e da necessidade de realização de deslocamentos institucionais que podem envolver grandes trajetos, frequentemente superiores a 600 km em um único dia, circunstância que demanda veículo com características de robustez, segurança, conforto e confiabilidade compatíveis com o uso oficial.

2.2. Dessa forma, as aquisições pretendidas apresentam-se como medida de interesse público, voltada à melhoria da capacidade operacional da frota, à racionalização dos deslocamentos institucionais, à redução da necessidade de mobilização de múltiplos veículos e ao atendimento eficiente das demandas de transporte de pessoas, materiais e equipamentos, observados os princípios da eficiência, economicidade e adequada utilização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na aquisição de **01 (um) veículo do tipo picape com cabine dupla, classificado no Grupo D – Veículo de Transporte Coletivo de Apoio às Atividades Judiciais**, destinados ao atendimento das necessidades institucionais, administrativas e operacionais da Justiça Federal do Rio Grande do Sul – JFRS.

3.2 A solução contempla a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da JFRS, incluindo requisitos relacionados à segurança, desempenho, conforto, capacidade de transporte, eficiência, durabilidade e adequação às condições de utilização previstas. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios, documentação regularizada e demais itens previstos nas especificações da contratação.

3.3 A aquisição permitirá a renovação e adequação da frota institucional, contribuindo para a redução da dependência de veículos com maior tempo de uso, para o aumento da disponibilidade operacional e para a melhoria da segurança e da confiabilidade dos deslocamentos realizados em serviço. A solução também deverá proporcionar maior racionalidade na utilização da frota, mediante a destinação de cada categoria de veículo às atividades para as quais apresenta maior adequação.

3.4 Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integrada às necessidades de transporte institucional, apoio às atividades judiciais e administrativas e transporte de pessoas, materiais e equipamentos, proporcionando à Justiça Federal do Rio Grande do Sul veículos adequados às características e à diversidade de suas demandas, com maior segurança, eficiência, disponibilidade e continuidade dos serviços prestados à sociedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa para aquisição de veículos oficiais para compor a frota da Justiça Federal do Rio Grande do Sul (JFRS) - Plano Plurianual de Aquisição de Veículos (nos termos da Resolução CJF nº 736/2021) – Fase 1, para uso pelo Núcleo de Segurança e Transporte (NST), e em observação as orientações constantes da Resolução CJF nº 736/2021.

4.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) picape cabine dupla, destinados ao atendimento das demandas institucionais e operacionais da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, observadas as necessidades de deslocamento de servidores e magistrados, transporte de materiais e equipamentos, realização de atividades administrativas e operacionais, bem como o atendimento das demandas das unidades da instituição em todo o Estado.

4.3. Todos os veículos deverão possuir garantia de fábrica, assistência técnica e rede autorizada compatíveis com a abrangência territorial da Justiça Federal do RS, de modo a assegurar a adequada manutenção, disponibilidade e continuidade operacional da frota. Deverão também ser acompanhados da documentação necessária ao registro, licenciamento e entrega, sem ônus adicional para a Administração, observadas as exigências legais aplicáveis.

4.4. Os veículos deverão ser entregues com as placas instaladas, no prédio sede, registrados na BIN (Base de Inclusão de dados Nacional dos DETRAN) e com as taxas pagas e as documentações expedidas referentes ao emplacamento do ano vigente, realizado junto ao DETRAN/RS, em favor da contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, inscrita no CNPJ sob n.º 05.442.380/0001-38.

4.5. A entrega deverá ocorrer sem ônus para contratante.

4.6. O prazo de garantia integral do objeto deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega do veículo ou maior fornecido pelo fabricante.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE ENTREGA

6.1. A gestão do objeto será realizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Sul por meio de servidores formalmente designados para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, abrangendo o controle do fornecimento, da entrega e do recebimento dos veículos, de modo a assegurar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. A fiscalização verificará a conformidade dos veículos, sua documentação, integridade, equipamentos e condições de funcionamento, bem como acompanhará o cumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica.

6.3. Eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades serão registradas e comunicadas à contratada para correção nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.4. O recebimento e o pagamento serão processados somente após a verificação do cumprimento das condições contratualmente estabelecidas, garantindo-se, assim, a adequada aplicação dos recursos públicos e a disponibilização de veículos em condições apropriadas para o atendimento das atividades institucionais, administrativas e judiciais da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada mediante a **verificação do efetivo fornecimento e da conformidade de 01 (um) veículo do tipo picape com cabine dupla, do Grupo D – Veículo de Transporte Coletivo de Apoio às Atividades Judiciais**, com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos, o respectivo recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal pelo responsável pela fiscalização, condicionado à comprovação de que os veículos foram entregues novos, zero quilômetro, devidamente regularizados, acompanhados da documentação exigida e em perfeitas condições de uso.

7.3. Eventuais desconformidades deverão ser corrigidas pela contratada antes do recebimento definitivo e da autorização para pagamento, não sendo devida qualquer parcela referente a objeto que não tenha sido efetivamente entregue ou que esteja em desacordo com as exigências contratuais.

7.4. O pagamento observará os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a ser realizada mediante **licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, observadas as disposições da legislação aplicável.

8.2. A seleção do fornecedor ocorrerá pelo critério de **menor preço**, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, as especificações técnicas, as condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

8.3. O fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como sua capacidade de fornecer os veículos nas condições, prazos e especificações exigidos pela Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

8.4. Os veículos entregues pela CONTRATADA deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente à seguinte legislação:

- IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

8.5. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

- substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade;

- adotar, no que couber, as demais práticas de sustentabilidade estabelecidas no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.6. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total do objeto desta contratação.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a entrega, pela contratada, de **01 (um) veículo do tipo picape com cabine dupla, classificado no Grupo D – Veículo de Transporte Coletivo de Apoio às Atividades Judiciais**, todos novos, zero quilômetro, em conformidade com as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.2. Trata-se de fornecimento de caráter comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.

9.3.A **contratada, na condição de concessionária ou fornecedora autorizada**, será responsável pelo fornecimento dos veículos, incluindo todos os custos necessários à sua entrega, tais como transporte, frete, tributos, emplacamento e demais despesas incidentes, quando previstos na contratação, devendo os veículos ser entregues devidamente regularizados e aptos à utilização pela Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

9.4. Os veículos deverão ser entregues no local indicado pela Justiça Federal do Rio Grande do Sul, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, acompanhados de toda a documentação necessária, incluindo documentação fiscal, manuais de operação e manutenção, certificados e demais documentos exigidos para o recebimento e regular utilização dos veículos.

9.5. No ato da entrega, será realizada **verificação das condições dos veículos e da conformidade com as especificações contratadas**, abrangendo, entre outros aspectos, modelo, ano de fabricação, características técnicas, equipamentos e acessórios, quilometragem, integridade física, funcionamento dos sistemas e componentes, além da documentação apresentada.

9.6. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou ausência de item previsto na contratação, a contratada deverá providenciar sua correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, ficando o recebimento definitivo condicionado ao atendimento integral das exigências contratuais.

9.7. Após a conferência e a comprovação da conformidade dos veículos, será realizado o **recebimento definitivo**, mediante os procedimentos definidos pela Administração. A partir desse momento, os veículos serão incorporados à frota da Justiça Federal do Rio Grande do Sul e destinados às respectivas finalidades institucionais.

9.8. Durante a execução, a contratada deverá observar integralmente as condições de garantia, assistência técnica e demais obrigações previstas na contratação, responsabilizando-se pela correção de eventuais

defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas durante o período de garantia, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

9.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Justiça Federal do Rio Grande do Sul, que verificarão o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais condições estabelecidas na contratação, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para assegurar o adequado cumprimento do objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor dessa contratação deu-se a partir da pesquisa de mercado, por meio de sites das principais montadoras e de preços públicos e tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24, caput, da Lei 14.133/2021.

10.2. Valor estimado e autorizado com base no valor aprovado no Plano Anual de Veículos 2026 – Fase 1 – Proc. SEI nº 0000116-02.2026.4.04.8001 - Acórdão CJF nº 0860909 (doc. 8402327) e Anexo - Plano de Aquisição Aprovado / ID's (doc. 8402334):

- ***aquisição por expansão da frota de veículos = 01 (um) veículo PICK-UP CABINE DUPLA***, para transporte coletivo e de apoio às atividades judiciais, ***do GRUPO D***, com valor estimado de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

10.3. O valor total inicialmente estimado é de **R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**.

11. DA SUSTENTABILIDADE:

11.1. A aquisição pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis e à utilização de óleos lubrificantes e filtros. Entre os principais impactos, destacam-se:

a) Emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da queima de combustíveis;

b) Geração de resíduos perigosos, como óleos lubrificantes usados e filtros contaminados;

c) Risco de descarte inadequado de insumos automotivos e embalagens;

d) Consumo intensivo de combustíveis fósseis, contribuindo para maior pegada de carbono.

e) Medidas mitigadoras a serem observadas pela Administração e exigidas da contratada:

e.1) Pela Administração:

- Priorizar a aquisição de veículos que atendam aos limites de emissão de poluentes e aos padrões ambientais estabelecidos pela legislação vigente, inclusive aqueles previstos no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE;
- Optar, sempre que compatível com as necessidades operacionais, por veículos que apresentem maior eficiência energética e menores níveis de emissão de poluentes;
- Realizar a manutenção preventiva dos veículos de acordo com as recomendações dos fabricantes, mantendo os motores devidamente regulados, de modo a contribuir para a redução do consumo de combustível e das emissões atmosféricas;
- Controlar o consumo de combustível e a utilização dos veículos, buscando otimizar deslocamentos, rotas e viagens e evitar deslocamentos desnecessários;
- Orientar os condutores quanto à adoção de práticas de condução econômica e ambientalmente adequada, evitando acelerações excessivas, funcionamento prolongado do motor em marcha lenta e outras práticas que aumentem desnecessariamente o consumo de combustível;
- Promover o gerenciamento adequado dos resíduos decorrentes das futuras manutenções dos veículos, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias e demais materiais potencialmente contaminantes, assegurando sua destinação ambientalmente adequada.

e.2) Pela contratada – concessionária fornecedora dos veículos:

- Fornecer veículos novos que atendam integralmente à legislação ambiental, aos padrões de emissão de poluentes e aos requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Entregar os veículos em condições adequadas de funcionamento, devidamente regulados e com todos os sistemas de controle de emissões em perfeito funcionamento;
- Fornecer os veículos de acordo com as especificações técnicas e ambientais estabelecidas pelo fabricante e

pela legislação vigente;
- Utilizar, nos procedimentos de preparação e entrega dos veículos, produtos e insumos de forma compatível com as normas ambientais aplicáveis;
- Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados pela própria concessionária durante os procedimentos de preparação, inspeção, instalação de acessórios ou entrega dos veículos, quando aplicável;
- Observar, no fornecimento dos veículos, as normas relativas à eficiência energética, ao controle de emissões e às demais exigências ambientais aplicáveis ao setor automotivo.

11.2 Justifica-se a solicitação de atendimento a critérios de sustentabilidade, em razão do compromisso que a Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul tem para com o meio ambiente, em obediência à seguinte legislação, dentre outras normas pertinentes à matéria:

a) Decreto Federal nº 7.746/2012;

b) Resolução CONAMA nº 362/2005;

c) Resolução/CNJ nº 201/2015;

d) Resolução CNJ nº 400/2021;

e) Resolução CNJ 594/2024;

f) Resolução CJF nº 798/2022;

g) Resolução TRF4 nº 547/2025; e

h) Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS/TRF4

11.3. A execução do contrato será monitorada por meio de Indicadores Chave de Desempenho (KPIs) ambientais, visando o atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

11.3.1. Tabela de Indicadores:

Indicador (KPI)	Descrição da Métrica	Periodicidade	Meta Esperada
Índice de Emissão (CO2)	Relatório de emissão de CO2 equivalente por km rodado da frota.	Mensal	Redução progressiva do impacto gerado, pelos veículos da frota, e compensação das emissões que não podem ser evitadas resultantes de seu funcionamento, com a finalidade de alcançar a neutralidade de carbono até o ano de 2030.
Eficiência Energética	Comparativo de consumo médio (km/l) por categoria de veículo.	Mensal	Identificar e reportar desvios > 10% da média.
Logística Reversa	Comprovação de descarte adequado de cartões/resíduos gerados.	Semestral	100% de conformidade documental.

11.4. O Poder Judiciário brasileiro, incluindo a Justiça Federal, assumiu o compromisso de atingir a neutralidade total de carbono até 2030 por meio do Programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução CNJ n. 594/2024. A meta envolve inventariar emissões, reduzir o consumo de energia/papel e compensar gases de efeito estufa.

11.5. Assim, os impactos ambientais decorrentes da contratação poderão ser mitigados mediante a aquisição de veículos que atendam aos padrões ambientais vigentes, a adoção de práticas de utilização e condução econômica pela Administração e o adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a vida útil dos veículos, observando-se, ainda, as responsabilidades específicas da concessionária no fornecimento dos bens.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Por se tratar de contratação planejada para 2026, de forma a dar continuidade à aquisição, será providenciada a pertinente dotação orçamentária.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

E-MAIL:

A empresa acima qualificada apresenta sua proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n.º xxxx/2026, de acordo com as especificações/condições constantes do Edital, seus Anexos e abaixo indicadas:

ITEM	OBJETO	Marca, modelo, nº série, cor, ano fabricação/modelo, etc	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	Veículo **Pick-up Cabine Dupla**, com potência mínima de 200cv, cor branca, conforme especificações constantes do Termo de Referência.		01		

5. Prazo de entrega dos veículos: ..... (no máximo noventa dias a contar da data da assinatura do contrato);

6. Garantia integral:

6.1. ..... , garantia integral de, no mínimo, 03 (três) anos, fornecida pelo fabricante, sendo admitida garantia contratual complementar, de acordo com o constante no Edital, ou aquela estabelecida pelo fabricante, se maior;

7. Prazo de validade da proposta: ..... (no mínimo sessenta dias, observado o que dispõe o Edital);

8. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE que assinará o contrato, caso vencedora do certame:

8.1. nome completo: .....;

8.2. CPF: .....;

8.3. e-mail: .....;

8.4. telefone: .....;

8.5. celular: ..... .

No caso do representante legal <u>não</u> ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: As empresas deverão requerer seu login e senha **<u>para assinatura eletrônica do Contrato</u>**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste TRF4, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., ... de ..... de 2026.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente e ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ...../2026, de aquisição de veículos, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS e a empresa ....., Processo Administrativo nº 0002724-70.2026.4.04.8001.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre, CNPJ n° 05.442.380/0001-38, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal, Diretor(a) do Foro, e a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o n°....., endereço eletrônico ....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., Sr. (a)....., CPF nº ....., firmam o presente contrato para **Aquisição de Veículos Novos, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXXXX/2026**, do tipo menor preço, com fundamento no Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018, no Decreto n.º 11.246/2022 e Lei Complementar nº 123/2006, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para **fornecimento de 01 (um) veículo Pick-up Cabine Dupla** para atender à Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, de acordo com as especificações constantes neste contrato e em seus anexos, integrantes deste instrumento.

1.2. A descrição completa dos objeto e demais obrigações da Contratada em relação ao objeto estão presentes no Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.3. Os veículos deverão ser entregues à Justiça Federal de Primeiro Grau, **<u>devidamente licenciados e emplacados em nome da contratante como primeiro proprietário</u>**, comprovado pela entrega do Certificado de Registro de Veículo emitido pelo órgão de trânsito responsável.

1.3.1. Os veículos deverão estar licenciados para o exercício vigente à data da entrega, situação a ser comprovada através da entrega do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo emitido pelo órgão de trânsito responsável.

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega dos veículos será de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, ou até o adimplemento recíproco das obrigações dele decorrentes, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA

4.1. A garantia deverá ser integral, conforme previsto no Edital e seus Anexos e observada a previsão da Lei n.° 8.078/1990 sobre o tema, que deverá ser de:

4.1.1. Em relação ao Item 01 (**Pick-up Cabine Dupla**): garantia integral de, no mínimo, 03 (três) anos, fornecida pelo fabricante, sendo admitida garantia contratual complementar

4.2. A contagem do prazo de garantia iniciará a contar:

4.1.1. da data do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

4.1.2. da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

5.1.1. para o Item 01 – Veículo tipo Pick-up Cabine Dupla, conforme especificações constantes na proposta apresentada, o valor unitário de R$ …. (….), totalizando o valor de R$ …. (….).

5.2. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho ..... - .....; Natureza da Despesa ..... - ..... e Nota de Empenho n.° ....., datadas de .....

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

7.2. A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste Contrato, nos termos de sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas em suas cláusulas, bem como nas regras do Edital da licitação.

7.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

7.3. A CONTRATADA deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

7.4. A CONTRATADA deve entregar a nota fiscal juntamente com o objeto da contratação.

7.5. A CONTRATADA deve entregar os veículos com as placas instaladas, e com as taxas pagas e as documentações expedidas referentes ao emplacamento, como primeiro proprietário, realizado junto ao órgão de trânsito responsável, em favor do CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 05.442.380/0001-38.

7.6. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

7.6.1 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.6.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS;

7.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União;

7.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

7.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

7.6.6. Comprovante da inexistência de registro ativo no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

7.7. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as que seguem:

8.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor designado neste Instrumento;

8.1.2. fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições para que a contratada possa cumprir o contrato, tais como disponibilização de espaço para remoção de entulhos, sanitários, energia elétrica para uso de máquinas e ferramentas, água potável, etc;

8.1.3. avaliar a conformidade dos serviços realizados pela contratada às orientações prestadas e resultados esperados;

8.1.4. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

8.1.5. notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando à imediata adoção de providências;

8.1.6. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste Contrato;

8.1.7. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

8.1.8. aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato;

8.1.9. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor.

CLÁUSULA IX - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE designa como Gestor o(a) Supervisor(a) da Seção de Transporte; e, para Fiscal Técnico, o(a) Agente da Polícia Judicial Fábio dos Santos Lima, lotado(a) no Núcleo de Segurança e Transporte/Seção de Transportes, cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração.

9.1.1. O Gestor e o Fiscal Técnico deste Contrato poderão ser contatados pelo telefone (51) 3214-9192 e e-mail: rspoansttransporte@jfrs.jus.br.

9.1.2. Para **fiscal administrativo**, o Supervisor da Seção de Preparo de Pagamentos da Divisão de Apoio Administrativo, que poderá ser contatado diretamente junto à referida unidade ou por intermédio do telefone (51) 3214-9012 ou do e-mail preparo@jfrs.jus.br.

9.2. **Ao Gestor** compete, entre outras atribuições:

9.2.1. convocar a realização de reunião inicial, com a participação dos fiscais técnico e administrativo do contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, para apresentação do preposto da empresa, prestar esclarecimentos e repassar conhecimentos necessários, o que será registrado em ata;

9.2.2. coordenar e acompanhar a fiscalização, exigindo da contratada o exato cumprimento do contrato, seus anexos e aditivos, nos termos e condições previstas;

9.2.3. autuar, quando necessário, processo para o encaminhamento de proposições ou de documentação diversa recebida do contratado, que requerem análise própria da administração, à parte do processo de contratação originária ou de pagamento periódico, relacionando-os;

9.2.4. promover e manter registro próprio de acompanhamento e fiscalização diária, quanto às deliberações, orientações e pedidos de providências de rotina, ordinariamente efetuados à contratada, objetivando a observância de obrigações, a melhoria de atuação, a correção e qualificação de serviços e de segurança do trabalho, a prevenção de acidentes, hipóteses de mora, inadimplementos e sanções, de modo a constituir o histórico de conduta e desempenho da contratada, representante e colaboradores;

9.2.5. acompanhar os registros efetuados pelo(s) fiscal(is) no processo de gestão, para a adoção das medidas cabíveis, sempre que for o caso, bem como acompanhar a efetivação dos encaminhamentos e comunicações necessárias à preservação e manutenção da regularidade contratual;

9.2.6. encaminhar à Divisão de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

9.2.7. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

9.2.8. lavrar o recebimento definitivo/atesto do objeto da contratação, devendo ser efetuado à vista do documento fiscal competente e da documentação técnica exigida para a regularidade do ato e instrução do pagamento;

9.2.9. encaminhar os autos ao setor responsável pelo preparo e verificação da conformidade do pagamento e/ou ainda, conforme o caso, diretamente à unidade financeira, após efetuado e formalizado o atesto.

9.3. Ao **Fiscal** compete, entre outras atribuições:

9.3.1 acompanhar, fiscalizar e exigir da contratada o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas no contrato/nota de empenho/ata de registro de preços, conforme o caso;

9.3.2. registrar, no processo de gestão, comunicando ao gestor, eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações

efetuadas à contratada;

9.3.3. atuar, conjuntamente com o fiscal administrativo, para a efetivação do recebimento provisório e, se for o caso, promovendo ou instando a adoção incontinenti de medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da contratada para que proceda, imediatamente, à retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto, condições ou disposições firmadas na contratação, sem prejuízo de eventual notificação pela área administrativa;

9.4. Ao **Fiscal administrativo** compete, entre outras atribuições:

9.4.1. Verificar a conformidade dos documentos fiscais apresentados com o objeto executado;

9.4.2. Controlar prazos de pagamento, vigência contratual e prazos para reajustes, quando cabíveis;

9.4.3. Conferir os aspectos formais e administrativos da execução, tais como presença de garantias, seguros, certidões, alvarás e outros documentos exigidos no edital ou contrato;

9.4.4. Informar ao(à) Gestor(a) do Contrato sobre inconformidades administrativas ou documentais.

9.4.5. cabe ao fiscal administrativo também, no que couber, as atribuições previstas na Resolução 269/2023 do TRF4.

9.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata este capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

9.6. Quando o serviço for prestado em apenas uma Subseção Judiciária, a critério do gestor designado, as funções de fiscal administrativo poderão ser acumuladas pelo fiscal técnico ou pelo próprio gestor.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor, por ocasião da entrega do objeto, **Nota Fiscal discriminada** dos veículos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Contrato e seus anexos.

10.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

10.2.1. a razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

10.2.2. o **nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA**;

10.2.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3. O **recebimento** do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.3.1. “**Recebimento provisório**”: será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

10.3.2. “**Recebimento definitivo**”: será lavrado em até 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.° 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

10.3.3. “**Atesto**”, será lavrado após o “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

10.3.4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

10.3.5. o não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de

atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

10.4. O **pagamento** do objeto contratual será efetuado por meio de depósito em conta-corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

10.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA XI – DA MORA

11.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto.

11.3. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

11.4. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES

12.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

12.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento a que correspondente à obrigação.

12.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

12.3. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

12.4. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

12.4.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4.2. dar causa à inexecução total do Contrato;

12.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.5. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

12.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

12.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.6. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

12.7. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

12.8. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

12.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124, e poderá será extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c os art. 137 e 138, todos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DOS ANEXOS

14.1. Integram este contrato a cópia da proposta da CONTRATADA (Anexo II) e o Termo de Referência (Anexo I).

14.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XV - DO REAJUSTE

15.1. O valor constante na Cláusula do Preço será reajustado após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimativo, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com o § 3º, do art. 92 da Lei n° 14.133/2021.

15.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2. Caso ocorra, o reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

R = ((I - Io)/Io) x V, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

Io= Índice da data do orçamento estimativo.

V = Valor Contratual.

15.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação da CONTRATANTE.

15.2.1.1. Considerando-se a data da aquisição do direito ao reajuste contratual e a data do pedido, os efeitos financeiros do reajustamento somente retroagirão até o máximo de 60 (sessenta) dias.

15.2.1.2. O reajustamento será fornecido de forma “pro rata”.

15.2.1.3. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato (originária ou prorrogada), serão objeto de preclusão, por ocasião do inicio de um novo período de vigência decorrente de prorrogação, ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

16.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XVII – DO REGIME DE CONTAGEM DE PRAZOS

17.1. Os prazos para cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento serão contados em dias contínuos, salvo disposição contratual expressa em sentido contrário, conforme estabelecido no Art. 56 da Resolução TRF4 nº 269/2023, não sendo interrompidos por sábados, domingos ou feriados.

17.2. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

17.2.1. Caso o início ou o vencimento de um prazo recaia em dia sem expediente no âmbito da CONTRATANTE, ou em que este se encerre antes do horário normal, o prazo será considerado iniciado ou prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

17.3. Qualquer alteração na forma de contagem de prazos para uma obrigação específica não prevista deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, com a devida justificativa.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As **comunicações, solicitações, notificações ou intimações** da Administração decorrentes desta licitação serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas, via **e-mail**, para o endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da contratada (licitante vencedora) comunicar qualquer alteração de seus dados**.

18.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade desta Justiça Federal, responsável pela sua instrução.

18.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

18.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução n° 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

18.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XIX – DA PUBLICIDADE

19.1. Em cumprimento aos artigos 94, inc. II, 174 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

Porto Alegre, RS, ... de ..... de 2026.

JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRO GRAU/SJRS

Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro

CONTRATADA

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **CLÉVERTON TOSETTO AMARAL**, **Diretor da Divisão de Apoio Administrativo**, em 24/11/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **8754062** e o código CRC **1D0BE4C8**.